



DECRETO Nº 58.012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Homologa decretos municipais de Situação de Emergência e declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas dos Municípios de Pernambuco, indicados neste Decreto, afetados por desastres de estiagem indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal,

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos Municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável das regiões, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico GGR/SEPDEC nº 001/2025, datado de 14 de janeiro de 2025, elaborado pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – SEPDC/SDS, tendo como supedâneo a Nota Técnica APAC – Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos - nº 2/2025 - Situação dos Reservatórios de Pernambuco em 2024, Nota Técnica COMPESA - Impactos das condições climáticas atuais nas captações de água utilizadas para abastecimento em Pernambuco: Região do Agreste e Zona da Mata, Nota Técnica COMPESA - Impactos das condições climáticas atuais nas captações de água utilizadas para abastecimento no Sertão do Estado, Nota Técnica COMPESA - Impactos das condições climáticas atuais nas captações de água utilizadas para abastecimento na Região Metropolitana do Recife, Ofício nº 893/2024 – SRHS - Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, NOTA TÉCNICA – APAC – Gerência de Monitoramento de Recursos Hídricos - nº 3/2025 - Monitoramento de Secas em Pernambuco, Nota Técnica SDA nº 01/2025 - Perdas Agropecuárias em Pernambuco devido à Baixa Precipitação, Nota Técnica SETUR - GGJUR - nº 1/2025 - Impactos da estiagem no turismo de Pernambuco: Análise e propostas de ação, Nota Técnica IPA - Presidência - nº 1/2025 - Impacto da Seca na Produção Familiar



de Pernambuco, Nota Técnica COMPESA - Impactos das condições climáticas atuais nas captações de água utilizadas para abastecimento na Região do Agreste e Zona da Mata, Nota Técnica Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome - Impacto da emergência climática em decorrência da estiagem nos equipamentos e serviços da assistência social e da segurança alimentar, Nota Técnica Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH: Distribuição de focos de incêndios florestais dentro dos limites das unidades de conservação estaduais e suas respectivas zonas de amortecimento, e seus impactos negativos, Nota Técnica SCJ – SECJ - Nº 2/2025 - Impactos da estiagem na vida de crianças, adolescentes e jovens do Estado de Pernambuco, Nota Técnica SRHS nº 02-2025 - Sobre quantificação de danos causados pela contingência de seca hidrológica no estado de Pernambuco e Nota Técnica SEE - Unidade de Educação Ambiental (Antiga COEAF) - nº 1/2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos,

DECRETA:

Art. 1º Homologar os decretos municipais vigentes de “Situação de Emergência” pelo desastre da estiagem, reconhecidos pelo Governo Federal, cujo Formulário de Informação de Desastres (FIDE), referem-se às áreas da zona rural dos Municípios constantes no Anexo I.

Art. 2º Decretar “Situação de Emergência” pela situação de anormalidade decorrente de desastre de estiagem, indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento (COMPESA), nas áreas dos Municípios constantes do Anexo II.

Art. 3º A situação de anormalidade de que trata este Decreto é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes nos Anexos I e II, comprovadamente afetadas pelo desastre, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o enfrentamento da “Situação de Emergência” em conjunto com os órgãos da União e dos Municípios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de janeiro do ano de 2025, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I



MUNICÍPIOS			
1.	Afogados da Ingazeira	48.	Moreilândia
2.	Afrânio	49.	Orobó
3.	Águas Belas	50.	Orocó
4.	Alagoinha	51.	Ouricuri
5.	Altinho	52.	Paranatama
6.	Araripina	53.	Parnamirim
7.	Arcoverde	54.	Passira
8.	Belém do São Francisco	55.	Pedra
9.	Belo Jardim	56.	Pesqueira
10.	Betânia	57.	Petrolândia
11.	Bezerros	58.	Petrolina
12.	Bodocó	59.	Poção
13.	Bom Jardim	60.	Pombos
14.	Brejinho	61.	Quixaba
15.	Brejo da Madre de Deus	62.	Riacho das Almas
16.	Buíque	63.	Sairé
17.	Cabrobó	64.	Salgueiro
18.	Cachoeirinha	65.	Saloá
19.	Caetés	66.	Sanharó
20.	Calçado	67.	Santa Cruz
21.	Capoeiras	68.	Santa Cruz da Baixa Verde
22.	Carnaubeira da Penha	69.	Santa Cruz do Capibaribe
23.	Caruaru	70.	Santa Filomena
24.	Cumaru	71.	Santa Maria da Boa Vista
25.	Custódia	72.	Santa Maria do Cambucá
26.	Dormentes	73.	Santa Terezinha
27.	Exú	74.	São Bento do Una
28.	Flores	75.	São José do Belmonte
29.	Floresta	76.	Serra Talhada
30.	Frei Miguelinho	77.	Serrita
31.	Granito	78.	Sertânia
32.	Gravatá	79.	Solidão
33.	Ibirajuba	80.	Surubim
34.	Iguaracy	81.	Tabira
35.	Ingazeira	82.	Tacaimbó
36.	Ipubi	83.	Tacaratu
37.	Itaíba	84.	Taquaritinga do Norte
38.	Itapetim	85.	Terra Nova
39.	Jataúba	86.	Toritama
40.	Jatobá	87.	Trindade
41.	João Alfredo	88.	Triunfo



42.	Jucati	89.	Tuparetama
43.	Lagoa Grande	90.	Venturosa
44.	Lajedo	91.	Verdejante
45.	Limoeiro	92.	Vertente do Lério
46.	Manari	93.	Vertentes
47.	Mirandiba		

ANEXO II

MUNICÍPIOS			
1.	Araçoiaba	27.	Machados
2.	Águas Belas	28.	Moreno
3.	Belém de Maria	29.	Nazaré da Mata
4.	Belo Jardim	30.	Orobó
5.	Bezerros	31.	Panelas
6.	Bom Jardim	32.	Paranatama
7.	Cabo de Santo Agostinho	33.	Passira
8.	Camutanga	34.	Pombos
9.	Calçado	35.	Poção
10.	Camocim de São Félix	36.	Ribeirão
11.	Capoeiras	37.	Riacho das Almas
12.	Caruaru	38.	Sairé
13.	Casinhas	39.	Salgadinho
14.	Chã Grande	40.	Saloá
15.	Chã de Alegria	41.	Santa Maria do Cambucá
16.	Cumaru	42.	São Lourenço da Mata
17.	Escada	43.	Sirinhaém
18.	Frei Miguelinho	44.	Surubim
19.	Ferreiros	45.	Taquaritinga do Norte
20.	Gravatá	46.	Timbaúba
21.	Ipojuca	47.	Toritama
22.	João Alfredo	48.	Vertente do Lério
23.	Jurema	49.	Vertentes
24.	Lajedo	50.	Vicência
25.	Limoeiro	51.	Vitória de Santo Antão
26.	Macaparana		